

# JUSTIFICATIVA TÉCNICO - LEGAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N.º 01/2014, 02 de janeiro de 2014, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resolução N. 257/2014 do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de Contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2014, objetivando a Licença de uso do Sistema OCF — Orçamento, Contabilidade e Finanças, nesta Câmara Municipal de Gararu / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Gararu, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, atende o interesse da administração.

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO – art. 26, § único, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - EPP, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado, no que diz respeito à licença para o uso desata Casa Legislativa. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR - Consultando alguns órgãos que a mesma já prestou os serviços, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadrase nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.



#### ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU

## PARECER JURÍDICO Nº 03/2014

#### CONTRATO N. 03/2014.

Objeto: Licença de uso do Sistema OCF - Orçamento, Contabilidade e

Finanças.

Base Legal: Art. 25 II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Procuradoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei  $\rm n.^{\circ}$  8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2°, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4°, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §s 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - EPP, pôr cotar o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Gararu, 02 de janeiro de 2014.

Danilo Pereira Falcão OAB/BA - 23.237 OAB/SE - 3749



Assessor Jurídico

# **EXTRATO DO CONTRATO**

# Nº 03/2014

01 -	PARTES SIGNATARIAS: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU CNPJ N° 01.751.728/0001-18
	CONTRATADA: LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - EPP CNPJ N° 11.457.486/0001-08
02 -	OBJETO: Na licença de uso do Sistema OCF – Orçamento, Contabilidade e Finanças, nesta Câmara Municipal.
03 -	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N.º 03/2014.
04 -	BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 03/2014.
05 -	FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:  O valor para execução do objeto Contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e será pago mensalmente R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
06 -	PRAZO DO CONTRATO Será firmado Contrato com a CONTRTATADA, o qual terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2014 se concluirá em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período.
07 -	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Gararu(SE), 02 de janeiro de 2014.

Presidente da Câmara



# ORDEM DE SERVIÇOS

# CONTRATO N°. 03/2014

OBJETIVO: LICENÇA DE USO DO SISTEMA OCF - ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, NESTA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2014.

EMPRESA CONTRATADA: LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - EPP

Tendo em vista o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Gararu / SE e a Empresa LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA -EPP, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2014 se concluirá em 31 de dezembro de 2014.

Gararu, 02 de janeiro de 2014.

Presidente da Câmara